

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Administrativo nº 00146.000408/2024-11

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Este processo destina-se à contratação da Empresa CONECTA PUBLICIDADE LTDA (CNPJ 15.579.117/0001-49), para ministrar palestra “Inovação em comunicação pública: exemplos e possibilidades”, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 1(um) mês, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de 5.500 (cinco mil e quinhentos reais) a ser remunerada conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA	PALESTRANTE	VALOR TOTAL
01	Palestra abordando os seguintes assuntos Inovação em comunicação pública: exemplos e possibilidades Exposição de cases inspiradores, abordando exemplos a trabalhar aplicações que podem inspirar e contribuir para o aprimoramento da Rede CAU de Comunicação Oficina criativa e prática e rodada de perguntas e respostas,	CONECTA PUBLICIDADE LTDA (CNPJ 15.579.117/0001-49),	Fábia Galvão Costa Machado	R\$ 5.500,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se no Art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/2021, uma vez que trata-se de serviços de consultoria.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

2.2. Aplicam-se, também, as disposições contidas na Portaria Normativa CAU/BR Nº 115/2023.

2.3. A palestrante Fábia Galvão Costa Machado atua no âmbito da comunicação pública, ábia Galvão é coordenadora de multimeios do Supremo Tribunal Federal (STF). No âmbito da comunicação pública, já foi coordenadora de mídias sociais, portais e campanhas do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), editora de mídias sociais do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), do Tribunal Superior do Trabalho (TST) e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT). Presta consultoria

para organizações internacionais, órgãos do governo federal, indústria e tem ampla experiência com comunicação digital em agências de comunicação, entidades de classe e varejo. É bacharel em comunicação social e licenciada em letras pela Universidade de Brasília e também ministra cursos sobre linguagem simples e linguagem inclusiva.

2.4. A palestra tem por objetivo apoiar a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados à sociedade e ao pleno atendimento das normas que regem o exercício da profissão, além de promover a comunicação para arquitetos e urbanistas, visando a abordagem de temas relacionados à profissão, incluindo o desenvolvimento e a disseminação do conhecimento na área de comunicação digital.

2.5. Outro ponto importante a ser tratado na palestra será a integração das equipes e formatação da Rede CAU de Comunicação, com o intuito de executar projetos de comunicação coordenados pelo CAU/BR, com atuação dos CAU/UFs em cada unidade da federação, com temática a ser definida por este coletivo durante as atividades.

2.6. Esta contratação se faz necessária diante da necessidade de contratação de palestrante para o 5º Encontro Nacional de Assessorias de Comunicação (ENAC) 2024, que será realizado no plenário do CAU/BR, nos dias 8 a 10 de abril de 2024..

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O objetivo do 5º Encontro Nacional de Assessorias de Comunicação (ENAC) 2024 é apoiar a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados à sociedade e ao pleno atendimento das normas que regem o exercício da profissão, além de promover a comunicação para arquitetos e urbanistas, visando a abordagem de temas relacionados à profissão, incluindo o desenvolvimento e a disseminação do conhecimento na área de comunicação digital entre as assessorias de comunicação dos CAU/UFs.

3.2. Em sua quinta edição, O ENAC 2024 traz o tema **“Inovação em comunicação pública: exemplos e possibilidades”**.

3.3. O público estimado do evento é de 45 (quarenta) pessoas.

3.4. A participação da Palestrante Fábria Galvão Costa Machado trará conteúdo relacionados comunicação pública: exemplos e possibilidades, além de explanar cases inspiradores, abordando exemplos a trabalhar e aplicações que podem inspirar e contribuir para o aprimoramento da Rede CAU de Comunicação.

3.5. A programação prevista para o dia 09/04/2024, das 9h30 às 12h e engloba o seguinte cronograma:

3.6. Cronograma:

9h30 - palestra Inovação em comunicação pública: exemplos e possibilidades

10h30 - oficina criativa para a Rede CAU de Comunicação

11h30 - Perguntas e respostas sobre os temas abordados na palestra e na oficina

12h – Encerramento

3.7. Logo, a contratação ora proposta está alinhada com as necessidades apresentadas e a palestra *“Inovação em comunicação pública: exemplos e possibilidades”*, que visa apoiar a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados à sociedade e ao pleno atendimento das normas que regem o exercício da profissão, além de promover a comunicação para arquitetos e urbanistas, visando a abordagem de temas relacionados à profissão, incluindo o desenvolvimento e a disseminação do conhecimento na área de comunicação digital. Na oportunidade, as assessorias de comunicação dos CAU/UFs também participam de uma integração para a formação da Rede CAU de Comunicação, com o objetivo de executar um projeto de comunicação que será coordenado pelo CAU/BR, com temática a ser definida por este coletivo durante as atividades.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Observância aos prazos e etapas previamente estabelecidos, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021.

4.1.2. Comprovação de capacidade técnica da profissional envolvida por meio de seu currículo profissional, obras, pesquisas, artigos, livros etc, visando o pleno atendimento ao dispositivo legal previsto no art. 74, inciso III, alínea ‘f’, da Lei 14.133/2021, que prevê a necessidade de notória especialização para prestação dos serviços técnicos em questão.

4.1.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, considerando o baixo

valor da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. O prazo de entrega dos serviços é na data do evento, previsto para o dia 06/04/2024, das 9h30 às 12h.
- 5.2. Os serviços serão prestados no 5º Encontro Nacional de Assessorias de Comunicação (ENAC) 2024, a ser realizado na sede do Conselho de Arquitetos e Urbanistas do Brasil (CAU/BR), em Brasília/DF.
- 5.3. Os serviços serão recebidos de forma presencial na data do evento, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparados ou refeitos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.5. O serviço será recebido definitivamente no dia do evento, após a verificação de conformidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 6.1.1. Nos casos mais simplificados, o contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho, desde que nesta constem todas as informações referentes ao objeto, prazos e dados da contratada.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).
- 6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- 7.2.1. SICAF;
- 7.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 7.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 7.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do prestador dos serviços será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.8. É dever do prestador dos serviços manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 7.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.10. Se o prestador dos serviços for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o prestador dos serviços for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Com a finalidade de se comprovar que o preço o ofertado ao CAU/BR é condizente com o praticado no mercado foram anexados a este processo Notas de Empenho, a seguir especificadas:

Órgão	Tipo de documento	Valor
Tribunal Superior do Trabalho (TST)	NF 0310 série 1 de 20/04/2022, referente realização de Curso de Linguagem Inclusiva para Flexão de Gênero com foco em Comunicação Social	4.800,00

Tribunal Superior do Trabalho (TST)	NF 0333 série 1, de 08/12/2022, referente realização de duas edições do Curso Linguagem Inclusiva para Flexão de Gênero com foco em comunicação social para CSJT, sendo a média de cada edição no valor de 5.700,00 (em reais)	11.400,00
--	--	-----------

8.2. Assim, comprovada a equivalência dos preços, o custo estimado total da contratação é de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

9. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, conforme previsão a seguir:

- **Centro de Custo: 4.01.05.010** - PROJETO ESPECÍFICO - Encontro Nacional de Comunicação
- **Conta: 6.2.2.1.1.01.04.04.032** - Despesas com Eventos

Brasília-DF, 03 de abril de 2024.

CLAUDIA RODRIGUES

Assessora-chefe de Comunicação Social – ASCOM CAU/BR



Documento assinado eletronicamente por **FABIANA APARECIDA VIEIRA, Jornalista**, em 04/04/2024, às 15:39, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **F726EB38** e informando o identificador **0201548**.

Setor de Edifícios Públicos Sul (SEPS), Quadra 702/902, Conjunto B, 2º Andar - Bairro Asa Sul | CEP 70.390-025 Brasília/DF |
Telefone: (61)3204-9500
servicos.caubr.gov.br | transparencia.caubr.gov.br | www.caubr.gov.br

00146.000408/2024-11

0201548v2